



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 19 SENARC/MDS

Brasília, 24 de setembro de 2007

Assunto: Divulga os procedimentos e as orientações para a correta utilização do arquivo denominado “Base CAIXA”, disponibilizado aos municípios para importação pelo aplicativo Off-line no caso de perda total ou parcial de sua base local.

1. INTRODUÇÃO

Disciplinado pelo [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#), o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, utilizado para seleção de beneficiários e na integração de programas sociais voltados ao atendimento desse público.

As informações contidas no CadÚnico podem ser utilizadas pelas três esferas de governo (federal, estadual e municipal) para a elaboração de projetos e programas voltados à população pobre. Assim, a sua abrangência não se restringe apenas às ações da Assistência Social, mas também àquelas desenvolvidas nas áreas de educação, saúde, habitação, trabalho e renda, entre outras. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) vem empreendendo esforços no sentido de garantir a gestão adequada das informações inseridas no CadÚnico, tanto no âmbito federal quanto no âmbito municipal.

O MDS, em conjunto com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), implementa melhorias constantes no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados – Aplicativo Off-line – e as disponibiliza aos municípios, permitindo a inclusão e a manutenção das informações cadastrais das famílias a serem atendidas pelos programas operados pelo Governo Federal. O processo de aprimoramento das críticas de entrada de dados, a melhoria da performance do aplicativo e o incremento na identificação e tratamento das multiplicidades são exemplos desse processo de melhoria constante do referido aplicativo.

Dentre as funcionalidades oferecidas pelo Aplicativo Off-line, a importação de um arquivo gerado pela CAIXA, chamado “Base CAIXA”, tem como finalidade recuperar as informações das famílias contidas na base nacional do CadÚnico e gravá-las na base local do município.

Até o início de 2007, os municípios podiam baixar esse arquivo no sítio da CAIXA sem qualquer restrição quanto ao seu uso, o que ocasionou, com o tempo, uma cultura equivocada de constante importação da Base CAIXA assim que ela era disponibilizada na página eletrônica, tornando sistemática a prática da correção de problemas relacionados à gestão da base de dados local por meio da simples sobreposição de dados, com a importação de arquivo Base Caixa.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Esse procedimento, muitas vezes realizado de forma incorreta, ao invés de trazer soluções, ocasionou problemas de inconsistência de dados e disparidades entre a base nacional e a base local (municipal) do CadÚnico.

Isso porque a Base CAIXA é gerada com frequência trimestral e, quando comparada com a base municipal, pode apresentar defasagem temporal, uma vez que as extrações de domicílios e a sua conseqüente transmissão, além dos registros incluídos após essa data, não estão refletidos nesta base. Além de gerar retrabalho para o município, acentua a falta de sincronia entre as bases de dados nacional e municipal.

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), visando ajustar os procedimentos dos gestores municipais, estimular o uso da cópia de segurança local e restringir a utilização inadequada do arquivo Base CAIXA, estabeleceu, em conjunto com a CAIXA, uma nova política de acesso a essa base pelos municípios. Dessa forma, esta Instrução Operacional divulga os novos procedimentos e as orientações para a utilização do referido arquivo.

2. A CÓPIA DE SEGURANÇA

A cópia de segurança, ou *back-up*, é um instrumento essencial para a regularidade do processo de cadastramento e manutenção do CadÚnico. Ela servirá de apoio caso ocorra qualquer problema de ordem tecnológica ou operacional que implique a inutilização da base de dados do CadÚnico do município ou do próprio equipamento em que a base se encontra instalada.

Recomenda-se que a cópia de segurança da base local seja gerada pelo menos uma vez por semana. Essa rotina deve ser estabelecida pelo gestor do cadastro que deverá atender a dois requisitos básicos:

1. Dia de geração – o gestor deve fixar um dia da semana para que, impreterivelmente, seja gerada a cópia de segurança da base de dados do CadÚnico.

Exemplo: Gerar cópia de segurança toda sexta-feira ao fim do expediente, quando todas as inclusões, alterações e exclusões tenham sido finalizadas.

2. Local onde o arquivo deve ser salvo – ao se gerar um arquivo de cópia de segurança é indispensável e importante que seja feita mais de uma cópia do arquivo. As cópias deverão ser salvas e guardadas em máquinas ou mídias (Ex.: CD, DVD, disquete) diferentes de onde a base de dados do CadÚnico está operando.

Para informações detalhadas sobre a geração da cópia de segurança, consulte o Manual Operacional do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do CadÚnico, disponibilizado no sítio da CAIXA, por meio do seguinte caminho: www.caixa.gov.br > Governo > Cadastro Único > Documentos para Download > Manuais Operacionais > Manual Operacional Cadastramento Único V6.04. As informações encontram-se no subitem 9.2 - “Efetuar cópia de segurança”, referente à seção 9 - “Funcionalidades



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

disponíveis no Menu Manutenção”, ou no próprio aplicativo, no menu “Ajuda – Manual CAD Único”.

É importante estar atento para a versão do Aplicativo do CadÚnico, que está em operação no município.

A Versão 6.0.4 possui uma nova estrutura de seu banco de dados que permite maior agilidade no desempenho do aplicativo, portanto essa nova estrutura impossibilita que a Versão 6.0.4 restaure uma cópia de segurança gerada em versões anteriores a ela (6.0, 6.0.1, 6.0.2 e 6.0.3).

3. QUANDO UTILIZAR O ARQUIVO BASE CAIXA

A importação da Base CAIXA somente deverá ser realizada pelo gestor municipal em **casos extremos em que não seja possível a restauração de cópia de segurança (vide item 2 desse documento)** e em que ocorra a perda total ou parcial da base de dados local por algum problema de ordem tecnológica, operacional ou do próprio equipamento onde ela se encontra instalada.

Nesses casos, a solicitação da base de dados local deverá ser formalizada pelo município ao MDS, com as devidas justificativas.

4. COMO OBTER O ARQUIVO BASE CAIXA

Caso o município se encontre em alguma das situações acima citadas, deve proceder da seguinte forma:

- 1) Encaminhar o ofício de solicitação da Base CAIXA para o MDS;

A Formalização do pedido deverá ser realizada por meio de *ofício em papel timbrado* da prefeitura, contendo a *justificativa*, de forma pormenorizada, para a necessidade do arquivo Base CAIXA, especificando-se as circunstâncias que acarretaram a perda total ou parcial da base de dados municipal. O ofício deverá ser *assinado pelo Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e do CadÚnico*.

- 2) O MDS, ao receber a solicitação, avaliará o pedido;
- 3) O MDS responderá ao município sobre o seu pedido, autorizando ou não a disponibilização do arquivo. Em caso afirmativo, deve informar a data a partir da qual e em quanto tempo a CAIXA disponibilizará o arquivo Base CAIXA;
- 4) O MDS encaminhará à CAIXA, no último dia útil de cada mês, a listagem de municípios que estão autorizados a receber a Base CAIXA.
- 5) A CAIXA disponibilizará até o dia 10 de cada mês os respectivos arquivos para as prefeituras por meio das Filiais de Serviços Sociais (Gises).



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

- 6) O município deverá importar o arquivo Base CAIXA no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do CadÚnico (*offline*) conforme as instruções do item a seguir.

5. COMO IMPORTAR O ARQUIVO BASE CAIXA

Para importar o arquivo Base CAIXA, o município deve considerar uma das situações abaixo:

5.1 – Situação 1:

- Houve perda total da base;
- O aplicativo foi removido da máquina onde estava instalado;
- A prefeitura não possui nenhuma cópia de segurança atualizada.

5.1.1 – Procedimentos na situação 1:

- Instalar o aplicativo na mesma versão que se encontrava instalado quando ocorreu o problema;
- Após liberação pelo MDS e envio pela Caixa, Importar o arquivo base caixa mais atualizado;
- Importar apenas um dos últimos arquivos extraídos (arquivo de envio), que não seja referente a tratamento de multiplicidade;
- Importar, em ordem cronológica crescente, todos os arquivos retorno com data posterior à data de atualização da base importada, para atualizar a base local com os dados das últimas ações realizadas pelo gestor e ainda não contidas no arquivo Base CAIXA.
- Atualizar para a versão em vigor

5.2 – Situação 2:

- A base foi perdida ou encontra-se desbalanceada em relação à base nacional, porém o aplicativo encontra-se instalado.

5.2.1 - Procedimentos na situação 2:

- Após liberação pelo MDS e envio pela Caixa, Importar o arquivo base caixa mais atualizado;
- Importar todos os arquivos retorno com data posterior à data de atualização da base importada para atualizar a base local com os dados



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

das últimas ações realizadas pelo gestor e ainda não contidas no arquivo Base CAIXA.

Para realizar a importação da base acesse o Menu “Arquivo”, selecionar a opção “Importar” e o item “Base CAIXA”. Para mais detalhes sobre esse processo, consulte o Manual Operacional do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do CadÚnico, disponibilizado no sítio da CAIXA, por meio do seguinte caminho: www.caixa.gov.br > Governo > Cadastro Único > Documentos para Download > Manuais Operacionais > Manual Operacional Cadastramento Único V6.04, ou no próprio aplicativo, no menu “Ajuda – Manual CAD Único”.

As informações encontram-se no subitem 7.3.2, referente à seção 7 “Funcionalidades disponíveis no Menu Arquivo”

Exemplo: Arquivo Base CAIXA – Mês de Referência: Março

- O gestor deverá importar um dos últimos arquivos extraídos após o dia 1º de abril e, conseqüentemente, todos os arquivos retornos.

Ao remover o aplicativo e efetuar nova instalação, ocorre a perda do histórico dos códigos identificadores de base dados, impedindo a importação dos arquivos retorno, assim, a importação de um dos arquivos de envio irá gravar os códigos gerados anteriormente.

ATENÇÃO:

A importação do arquivo base Caixa ocasionará a alteração da situação dos domicílios coincidentes, para processado ou aberto;

Os domicílios e pessoas incluídos em data posterior à data de referência da base serão mantidos, devendo serem importados os respectivos arquivos retorno.

Os conjuntos de multiplicidade serão desfeitos, exceto aqueles com situação “Extraído”.

A situação do domicílio será alterada para Aberto, se:

- Domicílios da base BES não complementados;
- As tabelas de CEP ou INEP estiverem inválidas.

6) CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas do município poderá ser realizado por meio dos seguintes canais:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Ministério do Desenvolvimento Social – 0800 707 2003 ou, ainda, com a equipe de atendimento ao gestor municipal, por meio do telefone 0XX61 3433-1500 ou pelo endereço eletrônico cadastrounico@mds.gov.br.

CAIXA - 0800-726 0104 (atendimento a estados e municípios).

Toda a legislação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e demais programas remanescentes pode ser acessada no sítio do MDS (<http://www.mds.gov.br>).

LÚCIA MARIA MODESTO PEREIRA

Diretora do Departamento do Cadastro Único